

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
(Processo Administrativo nº 1348/2020)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - CRCSE**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria CRCSE nº. 18/2020, sediado Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/11/2020

Horário: 9 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro) devidamente emplacados (placa oficial), com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, previamente avaliados, como parte do pagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSE para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.3.2.1.03.01.005 – Veículos

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

16.2. adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140-Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do CRCSE <https://crcse.org.br/consultas/licitacao-pregao>, ou no endereço eletrônico [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140-Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial

23.12.3. ANEXO III – Termo de Recebimento do veículo

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2020.

**Antonio Adelino da Silva**  
Pregoeiro do CRCSE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro) devidamente emplacados (placa oficial), com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, previamente avaliados, como parte do pagamento.
- 1.2. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto supramencionado no subitem anterior.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A substituição dos veículos antigos por automóveis novos se justifica diante do número considerável de registros ativos de profissionais da Contabilidade e de organizações Contábeis, bem como em decorrência da depreciação natural, faz-se necessário que os veículos deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe sejam substituídos periodicamente, para que possam atender satisfatoriamente às necessidades de deslocamentos dos fiscais.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO):

#### ITEM 01 - VEÍCULO TIPO “SEDAN” ZERO QUILOMETRO

Item	Especificações	Quantidade
VEÍCULO TIPO “SEDAN” ZERO QUILOMETRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 ou 2021/2021</li> <li>- 4 PORTAS;</li> <li>- CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX);</li> <li>- AIR BAG FRONTAIS E/OU LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS;</li> <li>- FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- COMPUTADOR DE BORDO;</li> <li>- RODAS DE AÇO COM CARLOTA OU DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 14;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA;</li> <li>- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> </ul>	1

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO</li> <li>- CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, EXCETO O TRASEIRO CENTRAL QUE PODE SER SUB-ABDOMINAL;</li> <li>- TRAVAS DAS PORTAS ELÉTRICAS;</li> <li>- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS;</li> <li>- MOTOR 1.4TURBO(MÍNIMO)</li> <li>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 115 CAVALOS;</li> <li>- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;</li> <li>- SISTEMA DE SOM KIT MULTIMÍDIA, ANTENA E PELO MENOS 4 AUTO FALANTES;</li> <li>- DESEMBAÇADOR TRASEIRO;</li> <li>- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>- SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO;</li> <li>- VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS;</li> <li>- GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.</li> </ul>	
<b>Preço Unitário</b>		R\$ 76.060,00
<b>Preço Total</b>		R\$ 76.060,00

## ITEM 02 - VEÍCULO TIPO “HATCH” ZERO QUILOMETRO

Item	Especificações	Quantidade
VEÍCULO TIPO “HATCH” ZERO QUILOMETRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 OU 2021/2021</li> <li>- 4 PORTAS;</li> <li>- CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX);</li> <li>- AIR BAG FRONTAIS E/OU LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS;</li> <li>- FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- COMPUTADOR DE BORDO;</li> <li>- RODAS DE AÇO COM CARLOTA OU DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 14;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA</li> </ul>	1

	PROGRESSIVA; – VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO – CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, EXCETO O TRASEIRO CENTRAL QUE PODE SER SUB-ABDOMINAL; – TRAVAS DAS PORTAS ELÉTRICAS; – CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS; - MOTOR 1.0 TURBO(MINIMO) – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100 CAVALOS; – JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; – SISTEMA DE SOM KIT MULTIMÍDIA, ANTENA E PELO MENOS 4 AUTO FALANTES; - DESEMBAÇADOR TRASEIRO; - APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; – SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; – VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS; – CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS; – GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. – EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	
<b>Preço Unitário</b>		R\$ 72.656,79
<b>Preço Total</b>		R\$ 72.656,79

#### 4. DA VISTORIA:

- 4.1. É facultado às licitantes, por meio de seus representantes, realizarem vistoria na sede da CRCSE, a fim de obter pleno conhecimento das condições dos veículos usados.
- 4.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do estado dos veículos e/ou de dificuldades técnicas não previstas.
- 4.3. Os veículos ofertados ficarão disponíveis na respectiva sede do CRCSE. A vistoria deverá ser agendada previamente, e realizada até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 4.3.1. Os agendamentos deverão ser realizados pelos interessados no horário compreendido entre 9h às 11h e 14h às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira,

junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail:  
[cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br)

- 4.4. . Os valores atribuídos aos veículos usados, pelos interessados que realizaram a vistoria ou mesmo para aqueles que optarem por não realizá-la, para fins de formulação das propostas e lances, NÃO poderão ser inferiores aos PREÇOS PROPOSTOS PARA OS VEÍCULOS USADOS (PPVU) indicados no subitem 11.2 deste Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação de emissão da mesma, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;
- 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CRCSE.
- 5.1.7. Providenciar às suas expensas, em órgão de trânsito competente, o primeiro emplacamento do veículo em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com a placa branca e com a inscrição Brasil, observando ser veículo oficial de serviço de Autarquia Pública Federal, bem como, a transferência do veículo entregue como parte do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, tudo na forma dos órgãos reguladores.

## **6. DA GARANTIA:**

6.1. A garantia dos veículos deverá ser integral e cobrirá um período de no mínimo 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com limite de quilometragem de 100.000 Km, ou o que ocorrer primeiro. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

- 6.2. Dentro deste prazo, a licitante vencedora ficará obrigada a substituir, sem ônus para o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, o veículo, partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeitos de fabricação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

- 7.1. A proposta deverá conter descrição detalhada das características e dos opcionais do veículo ofertado em conformidade com o objeto exigido na licitação, bem como, seu tipo, marca e modelo.
- 7.2. A proposta para cada veículo deverá ser formulada e enviada, observada a seguinte fórmula:

$$VFP = PPVN - PPVU$$

Onde: VFP = Valor Final Proposto

PPVN = Preço Proposto para o Veículo Novo

PPVU = Preço Proposto para o Veículo Usado

- 7.3. O subitem 11.2 apresenta os VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS para o PPVN e os VALORES DE AVALIAÇÃO para PPVU, obtidos mediante pesquisa de mercado realizada pelo CRCSE.
- 7.4. Os Preços Propostos para o Veículo Usado (PPVU) NÃO poderão ser inferiores aos valores fixados no subitem 11.2 deste Termo de Referência.
- 7.5. Os preços devem ser apresentados de forma clara e inequívoca, em moeda nacional, corrente, expressos em algarismos com até duas decimais.

## **8. DAS PENALIDADES:**

- 8.1. A empresa LICITANTE que descumprir quaisquer das obrigações assumidas em sua proposta ou condições estabelecidas no presente termo de referência, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme preveem o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

I. Advertência:

II. Multa:

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não enumerados no inciso "IV";

IV. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

1. recusar-se a receber a Nota de Empenho correspondente ao contrato;
2. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
7. comportar-se de modo inidôneo; ou
8. cometer fraude fiscal.



V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, podendo ser requerida após o transcurso de 2 (dois) anos da data de sua aplicação.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 8.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, se não for recolhido ao Tesouro, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,30% do valor total adjudicado
2	0,50% do valor total adjudicado
3	10,00% do valor total da parcela restante a ser executada
4	10,00% do valor total adjudicado

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
<b>Quando a licitante vencedora:</b>			
1	Não cumprir o prazo estabelecido em sua proposta para o fornecimento do objeto.	2	por item e por dia
<b>Quando a licitante vencedora deixar de:</b>			
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador.	1	por ocorrência
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico, não previstos nesta tabela de multas.	1	por item e por ocorrência
4	Apresentar habilitação regular conforme foi exigida na licitação.	2	por dia
5	Efetuar, dentro do prazo, as correções solicitadas pela fiscalização, após o recebimento provisório do objeto.	1	por serviço e por dia
<b>Quando a licitante vencedora deixar de executar os serviços, configurando-se:</b>			
6	Inexecução parcial	3	pela ocorrência
7	Inexecução total	4	pela ocorrência

- 8.5. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

- 8.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre contados da intimação do respectivo ato, para as penalidades listadas nos incisos I, II, III e IV.
- 8.7. No caso da penalidade prevista no subitem 8.1, inciso V, caberá pedido de reconsideração num prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS E DA RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS:**

- 9.1. O prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de emplacamento dos veículos e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.2. A entrega do objeto será efetuada na sede deste Conselho, situado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE – CEP: 49.035-660, mediante contato prévio com a Diretoria Executiva do CRCSE, por meio do telefone (79) 33016802.
- 9.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á na sede deste Conselho, através de servidor designado para este fim, da seguinte forma:
  - 9.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos veículos com as especificações do instrumento convocatório e da proposta;
  - 9.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois de realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior, mediante termo circunstanciado.
- 9.4. Caso os veículos não sejam aceitos definitivamente, o fornecedor deverá promover a substituição dos mesmos em **até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da notificação. Os motivos da não aceitação estarão presentes no termo circunstanciado mencionado no subitem 9.3.2.
- 9.5. Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento definitivo.**
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo **não** exclui as responsabilidades civil e penal da empresa CONTRATADA.
- 9.7. A retirada, pela CONTRATADA, dos **veículos usados**, entregues como parte de pagamento, será **autorizada pela CONTRATANTE**, somente **após o recebimento definitivo dos veículos novos.**
  - 9.7.1. A **retirada dos veículos usados** será **formalizada** mediante **documento próprio** denominado “**Termo de Recebimento**”, conforme Anexo II, assinado pelas partes, no qual constarão as informações acerca do veículo, bem como o valor de avaliação ofertado pela CONTRATADA, caracterizando, assim, o pagamento de parte do valor dos veículos novos.
  - 9.7.2. A **CONTRATADA arcará com os custos relacionados à transferência dos veículos usados**, observado o **prazo legal máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Recebimento (Anexo IV), para efetuar a transferência.

## 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será composto de 02 (duas) parcelas:
  - 10.1.1. Entrega dos veículos usados, formalizada mediante documento próprio denominado “Termo de Recebimento”, conforme item 9.7.1, caracterizando-se como o pagamento de parte do valor do(s) veículo(s) novo(s);
  - 10.1.2 Mediante Ordem Bancária emitida em nome da(s) Contratada(s), em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos veículos novos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor ou Comissão designada.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte do CRCSE.
- 10.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor ou Comissão responsável, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante constatação de regular habilitação.
- 10.4. Os respectivos documentos de consulta serão anexados ao processo de pagamento:
  - 10.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente a outra certidão, a CONTRATADA será notificada pelo CRCSE, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da contratação
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento estipulado no subitem 10.1.
- 10.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e IN RFB nº 1234, de 11/01/2012.
- 10.8 A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua nota fiscal a declaração de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal.

## 11 – ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

11.1 Para obter o valor final estimado por item a ser adquirido, é utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VFE = PPVN - PPVU}$$

Onde: **VFE** = Valor Final Estimado

**PPVN** = Preço Proposto para o Veículo Novo (\*)

**PPVU** = Preço Proposto para o Veículo Usado (\*)

11.2 A tabela a seguir ilustra os valores encontrados durante a pesquisa de mercado, constantes no Processo Administrativo 1348/2020.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (vide item 03 deste termo de referência)	PREÇO PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS (PPVN)	PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO USADO (PPVU)	VALOR FINAL ESTIMADO (VFE = PPVN - PPUV)
01	1	Veículo Sedan	R\$ 76.060,00	R\$ 24.657,50	R\$ 51.402,50
02	1	Veículo Hatch	R\$ 72.656,79	R\$ 24.657,50	R\$ 47.999,29
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 99.401,79</b>

11.3 O VALOR GLOBAL ESTIMADO para aquisição dos 02 (dois) veículos novos, com alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados é de R\$ 99.401,79.

11.4 O Valor Final Estimado (VFE) do item corresponde ao valor máximo aceitável para a aquisição dos veículos oficiais para este Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Diferença máxima aceitável entre o PPVN e PPVU, a ser paga pelo CRCSE.
01	01	Veículo Sedan	R\$ 51.402,50
02	01	Veículo Hatch	R\$ 47.999,29

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.3.2.1.03.01.005 – Veículos

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2020.

**Ionas Santos Mariano**

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, bem como de suas atualizações, propondo ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, nos seguintes termos:

### ITEM 01 - VEÍCULO TIPO “SEDAN” ZERO QUILOMETRO

<b>PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO NOVO – PPVN</b>			
Descrição	Especificações	Valor do veículo <b>PPVN</b>	Marca/Modelo
1 (UM) VEÍCULO TIPO “SEDAN” ZERO QUILOMETRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 ou 2021/2021</li> <li>- 4 PORTAS;</li> <li>- CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX);</li> <li>- AIR BAG FRONTAIS E/OU LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS;</li> <li>- FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- COMPUTADOR DE BORDO;</li> <li>- RODAS DE AÇO COM CARLOTA OU DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 14;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA;</li> <li>- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO</li> <li>- CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, EXCETO O TRASEIRO CENTRAL QUE PODE SER SUB-ABDOMINAL;</li> <li>- TRAVAS DAS PORTAS ELÉTRICAS;</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS;</li> <li>- MOTOR 1.4TURBO(MÍNIMO)</li> <li>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 115 CAVALOS;</li> <li>- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;</li> <li>- SISTEMA DE SOM KIT MULTIMÍDIA, ANTENA E PELO MENOS 4 AUTO FALANTES;</li> <li>- DESEMBAÇADOR TRASEIRO;</li> <li>- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>- SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO;</li> <li>- VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS;</li> <li>- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS;</li> <li>- GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.</li> <li>- EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.</li> </ul>		
<b>PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO USADO – PPVU</b>			
Item	Descrição	Preço da avaliação proposto - <b>PPVU</b>	Marca/Modelo
1 (UM) VEÍCULO TIPO “SEDAN”	PLACA QKP 3008, ANO DE FABRIACAÇÃO/MODELO: 2014/2015, COR BRANCA, MOTOR MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA. RENAVAN: 1029078340. CHASSI: 8AP372171F6107401.	R\$ 24.657,50	MARCA: FIAT. MODELO: SIENA EL1.4, FLEX
Preço Final do Item 01			

## ITEM 02 - VEÍCULO TIPO “HATCH” ZERO QUILOMETRO

<b>PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO NOVO – PPVN</b>			
Descrição	Especificações	Valor do veículo	Marca/Modelo

		PPVN	
1 (UM) VEÍCULO TIPO “HATCH” ZERO QUILÔMETRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 OU 2021/2021</li> <li>- 4 PORTAS;</li> <li>- CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;</li> <li>- COR BRANCA;</li> <li>- COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX);</li> <li>- AIR BAG FRONTAIS E/OU LATERAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS;</li> <li>- FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS;</li> <li>- COMPUTADOR DE BORDO;</li> <li>- RODAS DE AÇO COM CARLOTA OU DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 14;</li> <li>- AR CONDICIONADO;</li> <li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA;</li> <li>- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO</li> <li>- CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OS ASSENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, EXCETO O TRASEIRO CENTRAL QUE PODE SER SUB-ABDOMINAL;</li> <li>- TRAVAS DAS PORTAS ELÉTRICAS;</li> <li>- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS;</li> <li>- MOTOR 1.0 TURBO(MINIMO)</li> <li>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100 CAVALOS;</li> <li>- JOGO DE TAPETES DE BORRACHA;</li> <li>- SISTEMA DE SOM KIT MULTIMÍDIA, ANTENA E PELO MENOS 4 AUTO FALANTES;</li> <li>- DESEMBAÇADOR TRASEIRO;</li> <li>- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA;</li> <li>- SISTEMA DE ALARME</li> </ul>		

	ANTIFURTO; – VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS; – CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS; – GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. – EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.		
<b>PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO USADO – PPVU</b>			
Item	Descrição	Preço da avaliação proposto - <b>PPVU</b>	Marca/Modelo
1 (UM) VEÍCULO TIPO “SEDAN”	MARCA: FIAT. MODELO: SIENA EL1.4, FLEX, PLACA QKP 2991, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015, COR BRANCA, MOTOR MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA. RENAVAL: 1029080051. CHASSI: 8AP372171F6107674.	R\$ 24.657,50	MARCA: FIAT. MODELO: SIENA EL1.4, FLEX
Preço Final do Item 02			

**Valor Total da Proposta:** R\$ ( )

CNPJ:

Razão Social:

Endereço: .

CEP:

E-mail:

Telefone(s): ( ) Fax: ( )

Banco: . Agência: . C/C: .

Validade da Proposta: ( ) dias.

**Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.**

*Local e data*

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**



**ANEXO III**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO USADO**

**PREGÃO N.º 06/2019**

**Processo Administrativo: 2019/000232**

**OBJETO:** Aquisição de veículos oficiais para o CRCSE.

Pelo presente termo de recebimento de veículo, EU, (nome do representante), neste ato representando a Empresa (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (XXXXXXXX), conforme documento comprobatório em anexo, declaro que recebi do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe o(s) veículo(s), conforme descrições abaixo, como parte do pagamento dos automóveis novos entregues, veículo este, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, respondendo ainda por qualquer evento que venha a ocorrer, a partir desta hora, com referência ao veículo em período posterior a esta data, caracterizando, assim, o pagamento de parte do valor dos veículos novos.

**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

Valor de avaliação ofertado pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Marca/Modelo:

Ano:

Placa:

Chassi:

*Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020*

Vanderson da Silva Mélo  
Presidente do CRCSE  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da